



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



**EDITAL PROEX Nº 10/2022**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX TEC 2022/2023**  
DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC, com execução pela Escola Técnica de Saúde – ETS/UFPB, por meio da Comissão de Pesquisa e Extensão - CPE, torna público à Comunidade da Escola Técnica de Saúde - ETS/UFPB o processo seletivo para submissão de projetos de extensão no Programa de Bolsas de Extensão – **PROBEX TEC**, Edição 2022/2023

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. São responsáveis pela gestão do PROBEX TEC edição 2022 a COPAC e a Comissão de Pesquisa e Extensão da ETS, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções **do CONSEPE Nº 76/97, Nº61/14 e Nº52/18**

1.2. O programa de bolsa de extensão PROBEX TEC constitui-se em uma das estratégias da política de extensão da ETS/UFPB, com enfoque no desenvolvimento formativo acadêmico e cidadão dos discentes por meio de ações verificadas mediante as prioridades levantadas e/ou elencadas pela comunidade assistida no cenário paraibano, com escopo na promoção da saúde, no tocante ao desenvolvimento econômico-sócio e cultural a partir de ações multiprofissionais.

1.3. As bolsas serão mantidas com recursos da ETS (advindas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC), previstos em seu orçamento, conforme disponibilidade orçamentária atestada pela Coordenação de Orçamento/PROPLAN/UFPB. A ETS/CCS/UFPB, conjuntamente com a COPAC/PROEX são responsáveis pela seleção dos projetos através da formação da Comissão Própria de Avaliação dos projetos compostos por corpo de pareceristas, seguindo os procedimentos dispostos neste edital.

1.4. Este edital recomenda o que preconiza a Resolução do CONSUNI Nº 17/2018, que trata da Política Ambiental da UFPB, que visa implantar ou adaptar ações institucionais que possibilitem promover o desenvolvimento sustentável da UFPB e da sociedade, compativelmente com um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, por meio do incentivo às ações de extensão orientadas pelos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

1.5. Tendo em vista, a condição da UFPB de signatária de dois memorandos de entendimento com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) este programa se compromete em contribuir com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conjuntamente com toda a Universidade, por meio das ações de extensão universitária, promovendo:

- a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos; desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnológicas inovadoras;
- b) desenvolvimento de ‘tecnologias sociais’ e colaboração direta com a sociedade.

1.6. Em virtude da Publicação da PORTARIA GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022, publicada no DOU de 23/04/2022 que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo

Coronavírus (2019-nCoV) e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36, DE 5 DE MAIO DE 2022, recomendamos:

- a) a submissão obrigatória de ações de extensão na modalidade presencial, respeitados os protocolos de segurança quando recomendados;
- b) que a modalidade presencial não exclui a possibilidade do planejamento de atividades no projeto realizadas com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's);
- c) Antes da submissão da proposta é extremamente importante que o proponente leia o **ANEXO I** do Edital que contém as diretrizes e orientações para a elaboração do projeto de extensão, assim como atentar para quais são os critérios de avaliação, item 6.7, pois é imprescindível que as diretrizes e os critérios sejam explicitamente identificáveis no processo avaliativo da proposta

1.7 O prazo de impugnação dos termos deste edital são 5 (cinco) dias úteis, anteriores à data de início do período de inscrições, mediante requerimento dirigido à CPE/ETS, o qual será respondido pelas autoridades competentes (Direção da ETS/ Pró Reitoria de Extensão da UFPB) em até 3 (três) dias úteis.

## II – DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do Edital	11/07/22
Período para impugnação do Edital	11/07/2022 a 14/07/2022
Lançamento do Edital	15/07/2022
Vigência do Projeto de Extensão	01/09/2022 a 31/08/2022
Submissão das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: <a href="https://sigaa.ufpb.br">https://sigaa.ufpb.br</a> Acompanhar o status, nesse período em que deverá constar como proposta “ <b>submetida</b> ”	15/07/2022 a 25/07/2022
Período para validação pelos Departamentos/Chefias imediatas	15/07/2022 a 26/07/2022
Período da verificação de conformidade pela Equipe da COPAC	27/07/2022 a 31/07/2022
Período de avaliação das propostas pelos avaliadores pelo SIGAA	01/08/2022 a 05/08/2022
Resultado preliminar dos projetos classificados	08/08/2022
Prazo para interposição de recursos	09/08/2022
Resultado final	10/08/2022

Prazo para o Coordenador do Projeto acessar o SIGAA e colocar a ação “EM EXECUÇÃO”	10/08/2022 e 11/08/2022
Período para o discentes “REGISTRAR INTERESSE” em participar do projeto no SIGAA	12 a 14/08/2022
Prazo para o Coordenador extrair do SIGAA a listagem de alunos que demonstraram interesse em seu projeto e encaminhar à Assessoria de Extensão para que esta divulgue as etapas do processo de seleção	15 e 16/08/2022
Período de seleção dos discentes bolsistas	18 a 25/08/2022
Período para o Coordenador do Projeto cadastrar o PLANO DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S) no SIGAA	18 a 25/08/2022
Período de registro dos Planos de Trabalho dos alunos voluntários no SIGAA	18 a 25/08/2022
Período para o Coordenador do Projeto enviar à Comissão de Pesquisa e Extensão da ETS a relação dos alunos selecionados no projeto, bolsistas e voluntários, por ordem de classificação.	25 a 28/08/2022
Período para entrega dos documentos exigidos no item 7.4.1 deste Edital na Secretaria da ETS.	25 a 28/08/2022
Período para submissão do relatório final do discente	31/08/23 a 30/09/2023
Encontro de Extensão ENEX – 2022	17 a 21/10/2022
Encontro de Pesquisa e Extensão – EPE da ETS/CCS – 2022	A Definir
Período para o coordenador do projeto avaliar e homologar os relatórios finais dos discentes	30/09/2023 a 30/10/2023
Período para submissão do relatório final do projeto (coordenador)	30/09/2023 a 30/10/2023

### III – DAS BOLSAS

3.1. O **PROBEX TEC** 2022 contará com a oferta de 20 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão distribuídas conforme aprovação e ordem de classificação dos projetos no processo seletivo.

- 3.2. Em situações em que houver bolsas residuais, as mesmas deverão ser redistribuídas aos projetos que apresentarem as melhores notas, observada a rigorosa ordem de classificação;
- 3.3. As bolsas somente serão pagas àqueles bolsistas com Plano de Trabalho, cujo status esteja “ATIVO” no SIGAA, até o dia 15 de setembro de 2022.
- 3.4. O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento das bolsas do **PROBEX TEC 2022** está condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária para respectivo exercício.

#### IV– DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 4.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos de nível superior da Universidade Federal da Paraíba que prestem serviços diretamente na ETS/CCS e que estejam em efetivo exercício.
- 4.1.1 Não estarão aptos a submeter propostas neste Edital, os servidores docentes e técnico-administrativos que, na qualidade de coordenadores de projetos de extensão com bolsa no ano de 2021, não tenham submetido resumos no XXII ENEX.
- 4.2 O período de submissão de propostas compreenderá das 00:00 do dia 15 de julho até às 23:59 minutos do dia 25 de julho de 2022.
- 4.3 No preenchimento do cadastro da proposta cabe ao proponente informar uma das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão universitária que caracteriza sua ação, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção.
- 4.4 Cabe ao proponente informar qual(ais) a(s) linha(s) de atuação alinhada(s) com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, descritas no título 5 deste Edital, que está(ão) contemplada(s) na sua proposta.
- 4.5 Poderá ser proponente (coordenador), um **docente ou técnico-administrativo (nível superior)**, cabendo ao coordenador, submeter apenas um projeto de Extensão – **PROBEX TEC 2022**, e poderá participar como colaborador em outra(s) ação(ões) de extensão de acordo com seu Plano Individual Docente ou regime de trabalho do técnico.
- 4.5.1 Cumpre assinalar que a coordenação quando for exercida por servidor técnico-administrativo de nível superior, recomenda-se a participação de pelo menos um docente no projeto, a fim de contribuir com o acompanhamento das atividades acadêmicas e de orientação pedagógica aos discentes participantes da ação.
- 4.6 A equipe do projeto poderá ser composta por:
- a) **coordenador** - docente ou técnico-administrativo extensionista;
  - b) **coordenador adjunto** - docente ou técnico-administrativo extensionista;
  - c) **colaborador (es)** - docente (s) ou técnico-administrativo (s) extensionista (s);
  - d) **extensionista colaborador externo** – extensionista externo, oriundo de outras instituições
  - e) **aluno (s) bolsista (s)** – discente regularmente matriculado em curso Técnicos da Escola Técnica de Saúde da UFPB;
  - f) **aluno (s) voluntário (s)** - discente regularmente matriculado em curso Técnicos da Escola Técnica de Saúde da UFPB;
- 4.7 O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.
- 4.7.1 Só serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.
- 4.7.2 Não serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações que caracterizem uma empresa júnior, regida pela Lei 13.267/2016. O registro das empresas juniores deverá ser realizado no Edital do Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEX) 2022.
- 4.7.3 Os projetos terão vigência de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, com duração de 12 (doze) meses e carga horária total de **960 horas anuais**.
- 4.7.4 Para a submissão de projetos que irão atuar em comunidades, escolas, associações, ONGs, OSC's e instituições em geral, o Proponente deverá anexar **documento**

**comprobatório da aceitação e da viabilidade de execução da proposta** (Modelo Anexo VI) junto ao público alvo objeto do projeto. Este referido documento comprobatório poderá ser anexado ao projeto até a data de início das atividades, conforme cronograma proposto.

4.7.5 Para submissão e seleção dos projetos que terão como local de execução o Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW, será obrigatório anexar, no formato PDF, no ato do cadastro da proposta **Carta de Anuência** (Modelo Anexo VII), **que será** emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HULW, localizada no segundo andar do hospital, autorizando a realização do projeto na referida instituição hospitalar para o Exercício 2022/2023. (com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023 ).

4.7.6 O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos:**Docente:** Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

4.7.7**Técnico-Administrativo:** Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

4.8 Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

a) **Dados gerais da ação (campo obrigatório)** – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização (01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023), Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão (em conformidade com o Título IV deste Edital), Coordenador da Ação, Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão (em conformidade com o Título V deste Edital), Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução.

b) **Formas de Financiamento do Projeto** – é importante ressaltar que o proponente deverá selecionar “Financiado pela UFPB” e na caixa de diálogo indicar que está concorrendo ao Edital **PROBEX TEC Nº 10/2022**.

c) **Dados do projeto (campo obrigatório)** - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: **Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivos Gerais (objetivos gerais e específicos) e Resultados esperados**. É importante ressaltar que a proposta deve estar alinhada aos critérios de avaliação constantes no item 8.7 deste Edital.

d) **Membros da equipe da ação (campo obrigatório)** - cadastrar os demais membros da equipe docentes, técnico-administrativos, discentes (**voluntários**) e participantes externos de acordo com o item 4.6 deste edital. Só após o processo seletivo e consequente aprovação da proposta, o proponente deverá indicar no SIGAA o(s) discente(s) **bolsista(s)** e voluntário(s), por meio da elaboração do Plano de Trabalho.

e) **Equipe Executora (campo obrigatório)** - cadastrar objetivos e atividades, informando período de realização das atividades, carga horária total e designando aos membros suas respectivas cargas horárias, conforme disciplinado no título VII deste Edital.

f) **Orçamento detalhado** – este edital só prevê recursos para o custeio de bolsas, outras despesas não serão consideradas, o preenchimento é desnecessário.

g) **Orçamento consolidado** - este edital só prevê recursos para o custeio de bolsas, outras despesas não serão consideradas, o preenchimento é desnecessário.

h) **Anexar arquivos (campo obrigatório)** - arquivos que considere relevantes para seu projeto, as cartas de anuência/aceite ou quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser anexados nesta etapa do preenchimento.

i) **Anexar fotos** – arquivos de imagem que considere relevante para seu projeto

j) **Resumo da ação (campo obrigatório)** - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

**4.9** Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status **“aguardando aprovação pelo departamento”**.

**4.10** A **Chefia Imediata** deverá acessar o SIGAA, **impreterivelmente**, no período 15/07/2022

a 26/07/2022 e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:

4.10.1 Na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em *Ad referendum*, aprovado em **reunião ordinária ou extraordinária**, informando a data, confirmando por fim a validação;

4.10.2 No ato da validação, a Chefia Imediata deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual estará autorizando a dedicação semanal do mesmo à atividade de extensão.

4.11 Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COPAC pelo SIGAA e o status da ação passará a “**Submetida**”.

4.12 O proponente deverá acompanhar o fluxo de submissão de sua proposta como forma de garantir que a mesma alcance o status “**submetida**” dentro do período previsto no item II deste Edital; caso contrário, não concorrerá neste pleito. (15/07/2022 a 25/07/2022)

4.13 A Pró-Reitoria de Extensão e a Escola Técnica de Saúde não se responsabilizarão por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou por não validação pela chefia imediata em tempo hábil.

4.14 O proponente que ocupa função de chefia terá sua proposta imediatamente submetida, não sendo necessária a validação da chefia superior. A validação automática das ações cadastradas pelas chefias é uma prerrogativa da arquitetura do SIGAA.

4.15 Não estará apto a submeter proposta de projeto de extensão os coordenadores que não finalizaram as suas ações no Sigaa relativas a projetos anteriores.

## V– DAS CARGAS HORÁRIAS

5.1 Os projetos PROBEX TEC 2022 terão carga horária total de **960 horas**, mensal de 80 horas e semanal de 20 horas.

5.1.1 O coordenador deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade, bem como dos respectivos membros responsáveis pela realização das mesmas. O SIGAA não multiplica a carga horária semanal de cada membro, apenas soma aquelas que forem destinadas a cada membro por atividade, atreladas aos objetivos específicos de cada projeto, por membro para efeitos de certificação.

5.2 As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

**a) O Coordenador do Projeto**, na qualidade de docente, deverá disponibilizar no máximo **12 horas** semanais, perfazendo um quântico de no máximo **576 horas anuais** anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, observando os limites do Plano Individual Docente.

**b) O Coordenador do Projeto**, na condição de técnico-administrativo de nível superior, deverá disponibilizar até **12 horas** semanais, perfazendo um total de até **576 horas** anuais para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado pela **Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conforme Art. 8º, II, da Lei 11.091/2005.**

**c) O Coordenador Adjunto ou Colaborador**, na condição de docente, deverá disponibilizar no máximo **8 horas** semanais ou **384 horas** anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, observados os limites estabelecidos no Plano Individual Docente.

**d) O Coordenador Adjunto ou Colaborador**, na qualidade de técnico-administrativo de nível superior, deverá disponibilizar até **8 horas** semanais ou **384 horas** anuais para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa, **Art. 8º, II, da Lei 11.091/2005.**

- e) **O Colaborador Externo**, poderá disponibilizar até 12 horas semanais ou **576 horas** anuais para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.
- f) **O Aluno Bolsista** deverá disponibilizar **obrigatoriamente 20 horas** semanais perfazendo um total de **960 horas** anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.
- g) **O Aluno Voluntário** poderá disponibilizar até **12 horas** semanais ou **576 horas** anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.
- h) **O servidor técnico administrativo** quando membro colaborador, este poderá contabilizar até **12 horas** semanais de atividades extensionistas, necessitando para sua inserção quanto membro da equipe da anuência do seu chefe imediato mediante homologação via SIGAA.

5.3 As horas dedicadas pelo servidor técnico-administrativo ao projeto de extensão devem ser autorizadas pela chefia imediata via homologação no SIGAA da participação do referido servidor e implicam na ciência da chefia que das 40 horas semanais de sua jornada de trabalho, até 12 horas semanais podem ser destinadas à atividade extensionista, desde que sem prejuízos das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

5.4 O registro da ocorrência no ponto do servidor técnico-administrativo deverá ser observado, podendo ser feita na denominação 394 - AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO – HORAS.

5.5. O servidor técnico-administrativo que possua jornada flexível de 30 horas semanais deverá executar as a atividades extensionistas fora do expediente horário de trabalho.

## VI- DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 As propostas que se encontrarem com status “Submetida” serão distribuídas automaticamente para avaliação.
- 6.2 Cada proposta avaliada terá três notas determinadas por três avaliadores diferentes, assim distribuídos: membros da COPAC e avaliadores indicados pela assessoria de extensão do CCS.
- 6.3 Os avaliadores deverão acessar o SIGAA, na aba Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas, na qual aparecerão as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.
- 6.4 Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, conforme disciplinado no Título II deste Edital.
- 6.5 Os avaliadores devem atribuir notas de zero a dez para cada proposta de ação de extensão, com obrigatória emissão de parecer, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.
- 6.6 Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo, na etapa de avaliação:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>			
<b>CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO COMO DE EXTENSÃO</b>		<b>Peso</b>	<b>Escala de Pontuação</b>
1	A presente proposta se caracteriza como uma ação de extensão universitária? (envolve comunidades externas a UFPB; interação dialógica da UFPB com a sociedade; formação cidadã do estudante; articulação ensino/extensão/pesquisa.) <b>Justificar no Parecer</b>	2.0	0,00 a 10,0

2	O projeto articula a ação de extensão com o ensino e a pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação acadêmica e cidadã do discente e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias? <b>Justificar no parecer</b>	1.0	0,00 a 10,0
3	O projeto articula várias áreas do conhecimento na consecução da ação, por meio da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade (verificar ainda a participação de docentes e colaboradores levando em consideração a multiplicidade de departamentos/setores envolvidos)? <b>Justificar no parecer</b>	1.0	0,00 a 10,0
4	A proposta descreve os impactos da extensão na formação do discente (teórico, metodológico e/ou profissional) estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável? <b>Justificar no parecer</b>	1.0	0,00 a 10,0
<b>RELEVÂNCIA SOCIAL DO PROJETO</b>		<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>
5	O projeto possui alinhamento com as políticas institucionais de internacionalização, de educação ambiental e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS (conforme Anexo I, itens III e V)	1.0	0,00 - 10,0
6	<b>Identifique se estão presentes na proposta:</b> - Impacto Social (acesso à formação, informação e inovação); - Público-alvo (caracterização do público alvo; estratégias da relação universidade X sociedade; empoderamento) - Contribuição com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local, regional e nacional (em sua formulação, implementação e acompanhamento); - Atendimento à comunidade ou setor com vistas à futura autonomia das ações. <b>- Justificar no parecer</b>	2.0	0,00 - 10,0
<b>VIABILIDADE DE EXECUÇÃO ESUSTENTABILIDADE DO PROJETO</b>		<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>
7	O proponente estabeleceu cuidadosamente mecanismos e formas de monitoramento e avaliação?	0.5	0,00 – 10,0
8	O proponente apresenta indicadores claros de viabilidade e sustentabilidade do projeto? <b>(No parecer justificar quantos)</b> - Recursos humanos; - Recursos materiais; - Local para realização; - Logística de transporte; - Parcerias internas (laboratórios, órgãos suplementares, núcleos, etc.); - Parcerias externas (órgãos públicos e privados, segmentos sociais organizados, etc.); - Convênios, termos de cooperação e congêneres; - Outros indicadores apresentados pelo proponente; <b>(quanto mais indicadores, maior a nota)</b>	0.5	0,00 – 10,0
9	O proponente apresenta nos resultados esperados os produtos provenientes da ação de extensão proposta? (livros, anais, artigos,	0.5	0,00 – 10,0

	textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, dentre outros) <b>- Justificar no parecer quais</b>		
10	Há coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades propostas e os resultados esperados?	0.5	0,00 – 10,0
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>			<b>Até 10,0</b>

6.7 Após o término da avaliação, as propostas avaliadas, estarão disponíveis para COPAC/PROEX prosseguir com a divulgação do resultado;

6.8 Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção;

6.9 Caso existam empates, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- a) O proponente que obteve maior média final no Mérito 1;
- b) Se persistir o empate, o proponente que obteve maior média final no Mérito 6;
- c) Caso persista, o proponente que obteve maior média final no Mérito 4.

6.10 Serão acatados interposição de recursos no período de 09 de agosto de 2022, caso o proponente venha a discordar do resultado, tendo obtido média final inferior a 7,0 (sete).

6.11 O proponente poderá solicitar o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, via SIGAA, observando os seguintes passos no sistema: Aba Extensão > Submissão de Propostas > Solicitar Reconsideração de Avaliação.

6.12 O proponente deverá fundamentar sua reconsideração, com base nos critérios apontados na reprovação de sua proposta.

6.13 O Contato com a COPAC para acompanhamento do pedido de reconsideração deve ser realizado pelo endereço: secretariacopac@proex.ufpb.br

6.14 O resultado final com a rigorosa ordem de classificação e respectiva concessão de bolsas será divulgado no dia 10 de agosto de 2022 no endereço eletrônico [www.PROEX.ufpb.br](http://www.PROEX.ufpb.br).

## **VII – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS**

7.1 O processo seletivo ocorrerá no período de 18 a 25 agosto de 2022, em conformidade com os requisitos do item 9.2 deste Edital e etapas descritas no Título II, como também critérios e procedimentos estabelecidos pelas Assessorias de Extensão dos Centros de Ensino aos quais os projetos estão vinculados.

7.2 Fica sob a responsabilidade do coordenador do projeto, executar o processo seletivo do (s) bolsista (s), divulgação dos critérios específicos para seleção, data e local da seleção, resultado final.

7.2.1 Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no **PROBEX TEC 2022** na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:

- a) Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;
- b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;
- c) O tempo de permanência do bolsista na ETS deve ser compatível com a duração do projeto.
- d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0;
- e) Se bolsista nos editais de 2021, ter apresentado resumo nas E-tertúlias ou performances do XXI ENEX;
- f) Para seleção do discente voluntário deve ser excetuado a exigência contida na

alínea “b” deste item.

7.2.2 Cada discente só poderá “demonstrar interesse” em até três projetos de extensão.

7.3 A divulgação do resultado final se dará mediante o site da Escola Técnica de Saúde: <https://www.ets.ufpb.br/>, bem como em redes sociais da referida instituição.

7.4 Após a divulgação do resultado final no dia 10 de agosto de 2022 dos projetos aprovados com Bolsa no Edital **PROBEX TEC 2022**, os candidatos a bolsistas e o discente que desejem participar do projeto na condição de voluntário, deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Registrar o interesse em participar de ação de extensão no período de 12 a 14 de agosto de 2022 através dos seguintes passos: acessar o SIGAA >>> acessar o menu BOLSAS >>> clicar em OPORTUNIDADE DE BOLSA >>> Selecionar o TIPO de bolsa EXTENSÃO >>> Informar o nome do ORIENTADOR (Coordenador do projeto) >>> Clicar em BUSCAR >>> Clicar no ícone PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO >>> Preencher o formulário que se abriu, e clicar em REGISTRAR-SE COMO INTERESSADO.

7.4.1 Deverá ser entregue junto à Secretaria da ETS a seguinte documentação dos discentes selecionados como Bolsistas: Termo de Compromisso (Anexo I) em três vias devidamente assinado pelo discente, e pelo coordenador(a); Histórico escolar atualizado emitido pela coordenação do curso ou CODESC; cópia de CPF e RG; Comprovante de conta corrente ou conta poupança (cópia do cartão) de todos os estabelecimentos bancários, exceto Poupança do Banco do Brasil e de Bancos Digitais. Serão aceitas comprovantes de Conta Fácil, desde que o titular movimente apenas o limite inferior ao mínimo permitido, com vistas a possibilitar de crédito do valor da Bolsa– ressalta-se que o aluno bolsista deverá ser o titular da conta;

7.5 Os alunos selecionados terão direito, ao se cumprirem com as obrigações previstas na pactuação pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do Título XI, a uma bolsa por 12 (doze) meses, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do projeto.

7.6 Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão **PROBEX TEC**, em no máximo duas edições, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução Nº 76/97;

7.7 Após a seleção, o coordenador deverá encaminhar para a Comissão de Pesquisa e Extensão da ETS a relação dos alunos bolsistas e voluntários por ordem de classificação.

## **VIII – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGATORIEDADES DOS COORDENADORES**

8.1 Executar o projeto conjuntamente com os membros integrantes da equipe;

8.1.1 O coordenador que não confirmar a execução da ação no SIGAA no período de 10/08/2022 a 11/08/2022, **terá o seu projeto cancelado automaticamente**

8.2 Cadastrar o Plano de Trabalho de bolsistas e voluntários, conforme período estabelecido no cronograma deste edital.

8.3 Encaminhar a listagem dos alunos selecionados já com a documentação do(s) Bolsista(s)

para a Comissão de Pesquisa e Extensão da ETS/UFPB, no período de 25 a 28/08/2022.

Gerenciar no SIGAA a equipe organizadora, participantes, atividades, cargas horárias e relatórios dos discentes;

8.4 Orientar juntamente com os professores e técnicos da equipe, os bolsistas, voluntários e colaboradores em todas as etapas do projeto;

8.5 Enviar a frequência mensal assinada (Anexo IV) dos alunos bolsistas do projeto para o e-mail da Comissão de Pesquisa e Extensão [pesquisaextensaoets@hotmail.com](mailto:pesquisaextensaoets@hotmail.com) até o dia 10 de cada mês. **O não cumprimento do prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa;**

8.6 Comunicar o desligamento e/ou substituição de alunos bolsistas e voluntários, utilizando-

se o formulário disponível no Anexo III deste Edital, e encaminhar à Comissão de Pesquisa e Extensão até o dia 25 de cada mês, com vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente.

8.6.1 Os coordenadores deverão submeter os projetos em conformidade com os prazos previstos Edital do Fluxo Contínuo de Extensão, no SIGAA todas as atividades decorrentes da execução do PROBEX TEC 2022 sejam elas cursos, eventos e/ou produtos;

8.7 Apresentar o projeto no Encontro de Pesquisa e Extensão da ETS

8.8 Participar, **obrigatoriamente**, do XIII ENEX como avaliador das Tertúlias;

8.9 O coordenador deverá acompanhar a publicação da escala dos avaliadores para as tertúlias e performances do XIII Encontro de Extensão, para verificação e garantia da sua participação como avaliador.

8.10 Homologar no SIGAA o relatório parcial dos discentes bolsistas e voluntários que possuam plano de trabalho cadastrado de acordo com este edital e antes do envio.

8.11 Elaborar/enviar relatório final no período exigido pela CPE/COPAC e acompanhar a aprovação dos mesmos;

8.12 Certificar todos os participantes da equipe, ou seja, membros internos e membros externos.

8.13 Comunicar imediatamente qualquer afastamento legal por parte da coordenação, enviando cópia do ato para a CPE/ COPAC/PROEX, como também indicar o novo coordenador.

8.14 **O Coordenador poderá ser citado para devolver recursos** caso se afaste sem deixar substituto ou caso não atinja, nem parcialmente os objetivos propostos;

8.15 O coordenador será proibido de delegar suas obrigações de coordenador para os discentes participantes do projeto.

8.16 Caso o coordenador tenha conseguido aprovar projeto com bolsa neste Edital, venha a desistir da ação antes do término da vigência, o mesmo não poderá submeter proposta no PROBEX TEC no ano subsequente.

8.17 Em caso de descumprimento do item 10.10 deste Edital, o coordenador não poderá coordenar projetos de extensão no ano subsequente, este terá sua proposta desclassificada no próximo certame do edital **PROBEX TEC**;

8.18 Cumprir com o disposto no Título XVII deste Edital.

## **IX – DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

9.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

9.2 Cumprir com as atividades descritas no Plano de Trabalho cadastrado pelo coordenador do projeto no SIGAA.

9.3 Publicar mensalmente, com a aprovação do coordenador do projeto, conteúdos nas redes sociais sobre as ações e atividades do projeto, fazendo indexações #probexteccetsufpb.

9.4 Elaborar os relatórios parcial e final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá inserir, como anexo (em PDF), no SIGAA. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e por fim, identificar se o projeto de extensão estava articulado com o ensino e a pesquisa.

9.4.1 Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA após o término do período de execução do projeto;

9.5 Apresentar, **obrigatoriamente**, os resultados alcançados e/ou propostos da (s) atividade (s) no XXIII Encontro de Extensão – ENEX 2022/2023, promovido pela PROEX, com data a ser definida.

9.6 Participar do encontro de Pesquisa e Extensão promovido pela comissão de pesquisa e Extensão da ETS, com data a ser definida.

9.7 Cumprir com o disposto no Título XVII deste Edital

## **X- DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS**

- 10.1 Participar efetivamente das ações do projeto, com cumprimento da carga horária definida pelo coordenador do projeto no respectivo Plano de Trabalho;
- 10.2 Elaborar os relatórios parcial e final o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no **SIGAA** na data definida por este edital;
  - 10.2.1 O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.
  - 10.2.2 Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA, conforme **período estabelecido no Cronograma deste Edital**;
- 10.3 Participar do XXIII ENEX, com a data a definir, mediante submissão de resumos ou como monitor de sala.
- 10.4 Participar do Encontro de Pesquisa e Extensão promovido pela comissão de pesquisa e Extensão da ETS, com data a definir.

## **XI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E TÉCNICOS COLABORADORES**

- 11.1 Participar na elaboração, execução e avaliação de todas as ações do projeto, cumprindo a carga horária definida com a coordenação do referido projeto;
- 11.2 Elaborar relatório final e entregar ao coordenador da ação (em formato PDF);
  - 11.2.1 O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o Ensino e a Pesquisa.
- 11.3 Participar, obrigatoriamente, como avaliador do XXIII Encontro de Extensão (ENEX) e como orientador dos discentes na elaboração dos resumos e submetê-los ao ENEX 2023.

## **XII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO/CHEFIAS IMEDIATAS**

12. 1 Validar no SIGAA, dentro do período estabelecido no item 6.11 deste edital, as propostas de ação de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados à sua unidade de lotação.
- 12.2 Analisar no SIGAA, dentro do período estabelecido no Título II deste edital, os relatórios finais das ações de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados à sua unidade de lotação, aprovando-os quando de acordo.

## **XIII – DA CERTIFICAÇÃO**

- 13.1 Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e aprovação **do relatório final da ação pelo SIGAA** que deverá ser validado pelo **Chefia Imediata** no sistema e posteriormente aprovado pela COPAC/PROEX.
  - 13.1.1 Os discentes, bolsistas e voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final (ais).
  - 13.1.2 A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total do projeto – **960 horas**.

13.1.3 O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias. Após aprovação do relatório final pela COPAC/PROEX, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos e externos) mediante acesso por meio de login e senha.

13.1.4 Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.

13.1.5 A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto.

13.1.6 O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas e etc.

13.2 Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.

13.3 Após o status “concluído”, o SIGAA somente emitirá os certificados do projeto.

13.4 Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para a equipe executora.

#### **XIV– DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

14.1 Visando o cumprimento do princípio de publicidade da administração pública, recomenda-se às equipes dos projetos PROBEX TEC 2022 a divulgar as ações de extensão por meio de publicização das mesmas, utilizando-se das redes sociais tais como: Facebook, Instagram, YouTube, Twitter, Google+, sempre indexando as publicações no #probextecetsufpb.

#### **XV– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O coordenador será responsável pela atualização dos dados informados no SIGAA.

15.2 Todos os dados inseridos no SIGAA pelos coordenadores e demais membros da equipe devem ser legais e atualizados, observando a carga horária destinada às ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.

15.3 A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão.

**15.3.1 Em ambas as situações citadas no item acima, o proponente terá sua proposta excluída do Edital PROBEX TEC 2022.**

15.4 Serão automaticamente migrados para o edital FLUEX 2022 todas as propostas de projetos que no resultado final deste edital tenham sido aprovadas sem bolsa, cabendo ao Coordenador acessar o SIGAA e “ACEITAR EXECUTAR AÇÃO”

**15.5 Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.**

15.6 Conforme Art.287 da Resolução CONSEPE N<sup>o</sup> 16/2015, fica assegurado aos/às estudantes da UFPB, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, o direito de uso e de inclusão nos registros acadêmicos do seu nome social, conforme conste na base de dados do SIGAA.

**15.6.1** Os Assessores de Extensão deverão orientar os discentes que necessitem deste dispositivo, como também observar na conferência da documentação recebida o disposto no caput deste item, seja para a seleção de bolsistas e voluntários, seja para encaminhamento à COPAC/PROEX.

**15.7 Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do PROBEX TEC 2022, disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.**

15.8 Em caso de descumprimento dos itens 10.1 e 13.3 desse edital os coordenadores

colaboradores não poderão coordenar projetos de extensão no ano subsequente, estes terão suas propostas desclassificadas do próximo certame.

15.9 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFPB e ETS/UFPB.

15.10 Os valores residuais decorrentes do não pagamento de bolsas por diversos motivos, dentre eles a ausência mensal dos bolsistas constatadas pelo(s) coordenador(es) da ação, serão remanejados, quando necessário pela Direção da Escola Técnica de Saúde para pagamentos de bolsas a discentes participantes dos projetos já aprovados e em execução da ETS/UFPB.

15.11 O proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.12 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX conjuntamente com a Diretoria da Escola Técnica de Saúde.

João Pessoa, 11 de julho de 2022.



**Maria Soraya Pereira Franco Adriano**  
Diretora da ETS/CCS/UFPB



**Thiago Antonio Cavalcante Silva**  
Coordenador - COPAC/PROEX



**Berla Moreira de Moraes**  
Pró-Reitora /PROEX



**ANEXO I**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA PROGRAMA DE BOLSA**  
**EXTENSÃO - PROBEX**  
**ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



## **DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO**

A **Coordenação de Programas e Ação Comunitária-COPAC** com o objetivo de melhor qualificar os projetos submetidos aos Editais de Extensão no SIGAA, bem como dirimir dúvidas recorrentes sobre o processo de elaboração e caracterização da ação como de Extensão Universitária, levando em consideração as Diretrizes Nacionais e as Políticas Institucionais prioritárias no tocante à Extensão.

Neste sentido, propomos apresentar, abaixo, algumas informações básicas, porém de extrema relevância aos Docentes e Técnico-Administrativos, no seu processo de elaboração de propostas voltadas a **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA** da UFPB, que no momento julgamos coerentes e pertinentes.

### **I – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

Extensão é a interação da universidade com a sociedade, em que a primeira transmite conhecimentos acadêmico-científicos e a segunda transmite experiências vivenciais.

Um projeto de Extensão não se propõe a responder ou investigar alguma questão. Em geral, ele parte de um tema já pesquisado, do qual se tem domínio e cujos resultados serão levados à sociedade. Deve buscar solucionar problemas existentes, de interesse e necessidade da sociedade, ampliando a relação desta com a Universidade. Envolve ações de conscientização, capacitação, difusão de informação, tecnologia, cultura dentre outras. Dessa forma, novos conhecimentos poderão ser gerados, mas estes conhecimentos não serão o objeto do projeto e sim consequência dele.

Em um projeto de extensão bem-sucedido, tanto a academia quanto a sociedade aprendem, pois a interação incrementa o desenvolvimento de ambas, estabelecendo um ciclo virtuoso.

Extensão não deve ser confundida com ativismo, proselitismo, assistencialismo nem com voluntariado social, por mais nobres que sejam as intenções desses.

A extensão é dever constitucional da Universidade e requer o mesmo grau de profissionalismo dedicado ao ensino e à pesquisa, que devem andar juntos de forma indissociável. É comum que projetos de pesquisa e extensão abordem a mesma temática. No entanto, um projeto de extensão a ser submetido à PROEX não deve ser igual a um projeto de pesquisa. Mesmo que haja necessidade de pesquisa científica prévia para um melhor entendimento sobre a realidade a ser trabalhada, é preciso que um projeto de extensão contemple práticas que promovam mudanças e/ou melhorias identificadas como necessárias no momento em que a pesquisa científica for realizada. Além disso, a dimensão formativa de ambos, a dimensão acadêmica e a pública, devem estar sempre presentes.

O projeto de extensão a ser submetido no SIGAA possui para além de dados cadastrais, uma estrutura textual composta por:

#### **1. RESUMO**

Consiste na apresentação concisa e frequentemente seletiva da proposta, destacando-se os elementos de maior interesse e relevância, isto é, a ideia central e o propósito que nortearam o projeto.

É constituído de texto em parágrafo único com até 500 palavras, o qual deve conter sucintamente - Introdução; Objetivo; Metodologia da ação; Resultados e impactos esperados - em linguagem clara, objetiva e impessoal.

## **2. PALAVRAS-CHAVE**

Três a cinco palavras-chave ou descritores devem ser incluídos, separados por ponto e vírgula. Na Submissão do projeto no SIGAA, no mínimo três palavras-chave são obrigatórias.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Deve conter informações sobre a importância do projeto e argumentação que o justifique, motivação para sua concretização e impactos sociais esperados. Deve, ainda, ter uma descrição acerca da relação do projeto com a pesquisa e o ensino, integrando os três pilares da Instituição. Aqui, cabe, também, ao coordenador do projeto argumentar a relevância e os benefícios que a proposta proporcionará a sociedade e a UFPB. As razões devem ser bem esclarecidas e aliadas ao público-alvo externo, mostrando sua efetiva transformação social.

“A primeira diretriz do Plano Nacional de Extensão diz respeito à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, ela ‘reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico’. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). No que se refere à relação Extensão e Ensino a diretriz de indissociabilidade coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica [...]. Na relação entre Extensão e Pesquisa, abrem-se múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a sociedade”. (Política Nacional de Extensão Universitária/ elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras, p. 49-50)”.

### **3.1. JUSTIFICATIVA: DEFINIÇÃO DO PÚBLICO ALVO (EXTERNO E INTERNO)**

É um aspecto de caracterização do grupo de pessoas que será envolvido ou beneficiado no projeto, o qual deve estar bem detalhado e claro e, preferencialmente, aquelas pessoas que fazem parte da comunidade externa a Universidade em consideração a Política Nacional de Extensão e outros instrumentos legais reconhecidos pela Academia Universitária.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Trata-se da base teórica acerca da temática e problematização do projeto, utilizando-se como referências autores que, preferencialmente, já desenvolveram algum estudo sobre o tema a ser trabalhado, ou seja, é a construção de uma narrativa lógica e consiste na existência dialógica com esses autores onde se dá por meio de uma revisão de textos, artigos, livros e todo material pertinente ao assunto. A literatura também reconhece essa etapa como referencial teórico e embasamento teórico.

## **5. METODOLOGIA**

Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que poderão ser alcançados, sem perder de vista a previsão da quantidade do público alvo externo que se quer atender. Na verdade, o caminho metodológico mostra o passo a passo de como serão executadas as ações previstas no projeto.

“Visando à produção de conhecimento, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo”. (Política Nacional de Extensão Universitária/ elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras, p. 51)”.

Devem ser detalhados os procedimentos a serem adotados para alcançar os objetivos propostos na ação, a qual visa a intervir em determinado local ou população.

**a) Instituições/entidades envolvidas:**

- Descrever a instituição/entidade envolvida
- Indicar aspectos da participação de cada uma na ação.

**b) População beneficiada:**

- Descrever a população alvo (origem/instituição) e o número de pessoas a serem atingidas pela ação de extensão.

**c) Atividades previstas:**

- Descrever as atividades necessárias para atender aos objetivos, metas e resultados esperados.
- Descrever a abordagem, os procedimentos, as técnicas e os instrumentos metodológicos a serem adotados na execução do projeto.
- Observar a consonância das atividades com a programação física, financeira e período de execução.

**d) Equipe de trabalho:**

- Detalhar e quantificar a população envolvida interna: docentes, servidores técnico-administrativos, alunos de graduação bolsistas e voluntários, e alunos de pós-graduação colaboradores, além de membros externos à instituição de ensino, descrevendo a forma de participação de cada pessoa na ação de extensão.

**e) Infraestrutura:**

- Descrever a infraestrutura existente e/ou a ser adquirida para a execução da ação de extensão.

## **6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

Esta etapa deve explicitar, de forma clara, a finalidade do projeto. Trata-se de um momento que se busca conhecer as delimitações e os recortes do que se quer no projeto.

Recomenda-se não desdobrar o objetivo geral em mais de cinco objetivos específicos. Mas nem todo projeto necessita o detalhamento de objetivos específicos. Muitas vezes basta a caracterização de um único objetivo.

**Objetivo Geral:** Definir na visão global e abrangente o que você pretende alcançar com a execução da ação de extensão.

**Objetivos Específicos:** Fazer a aplicação do objetivo geral a situações particulares, caracterizando etapas ou fases da ação de extensão (detalhamento do objetivo geral).

Os objetivos devem ser redigidos utilizando verbos operacionais no infinitivo, como forma de caracterizar diretamente as ações que são propostas pelo projeto.

## **7. RESULTADOS ESPERADOS**

É a descrição dos possíveis resultados que serão vislumbrados com a concretização dos objetivos do projeto e sobretudo a destacar os ganhos que terão para aqueles envolvidos na proposta, seja o docente, o discente bolsista e voluntário, a UFPB e, inegavelmente, a comunidade externa (a sociedade).

## **8. REFERÊNCIAS**

É nada menos do que a citação da literatura (livros, artigos, periódicos, dentre outras fontes) utilizada para construção e fundamentação do projeto de Extensão, obedecendo todas as normas da ABNT.

A COPAC/PROEX enseja que este breve roteiro auxilie o extensionista na hora de elaborar o seu projeto, ressaltando ainda que no processo avaliativo é necessário que os critérios de avaliação, propostos no item 7.7.2. deste Edital, devem estar explicitamente descritos na estrutura textual do projeto, de forma tal que o avaliador reconhecerá rapidamente cada critério.

Acreditamos que este é o primeiro passo para que uma excelente ação de extensão se materialize impactando positivamente a sociedade e a todos os envolvidos no projeto. Ganha a sociedade e ganha a Universidade, sobretudo o discente como um dos protagonistas do processo.

## REFERÊNCIAS

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Florianópolis: E-book 2015. (Coleção Extensão Universitária)

Disponível em <https://www.ufmg.br/proex/tenex/images/documentos/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf> Acesso em 09/05/2022.

## II – DAS DIRETRIZES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**2.1.** Observando as Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária, aprovada por meio da Resolução CES/CNE Nº 07 de 18 de dezembro de 2018, para efeitos deste Edital, compreende-se:

**2.1.1.** Extensão Universitária como a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo Interdisciplinar, político educacional, artístico, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

**2.1.2.** Caracterizam a concepção e a prática das atividades de extensão universitária:

- a) intervenções que envolvam preferencialmente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante;
- b) a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- c) a formação dos discentes, pautada na interprofissionalidade e interdisciplinaridade, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- d) a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, ético, cultural, científico e tecnológico.
- e) a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

## III – DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS PRIORITÁRIAS PARA A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**3.1.** Considerando a Resolução CONSUNI Nº 06/2018 concernentes à **internacionalização das atividades acadêmicas**, esta Pró-Reitoria de Extensão recomenda que na elaboração de suas propostas, se possível, ações e temáticas relacionadas:

- a) à difusão das línguas e das culturas estrangeiras na sociedade paraibana;
- b) à promoção da língua portuguesa e da cultura brasileira em outros países, realizada por foco direto na sociedade-alvo ou por meio de parcerias com grupos acadêmicos estrangeiros;
- c) à atuação da extensão universitária, entre redes e parcerias, com vistas à cooperação internacional.

**3.1.1.** Com a finalidade de desenvolver os diferentes potenciais de abrangência internacional da extensão, recomenda-se ainda, que na elaboração de suas propostas os proponentes articulem alguma(s) das variáveis e níveis de internacionalização dos listados abaixo.

VARIÁVEIS E NÍVEIS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO			
	VARIÁVEIS	DEFINIÇÕES	NÍVEL
a)	Conexões internacionais	Relação com ator internacional (p. ex., parceria com universidade estrangeira, empresas transnacionais, público internacional, ONGs internacionais)	ALTO
b)	Abrangência Internacional	Espaço de execução efetiva do projeto é internacional, como os que alcançam outros países.	ALTO
c)	Visa internacionalização	Visa publicação em revista no exterior, estabelecer relação com órgãos internacionais	ALTO
d)	Conceitos-chave internacionais	A base teórica do projeto é constituída por conceitos relativos ao internacional (p. ex., comércio exterior, internacionalização de atores, movimentos de abrangência global)	MÉDIO
e)	Conexão com cursos envolvidos com relações internacionais	O projeto tem discente ou docentes dos cursos de Relações Internacionais, Letras, Língua Estrangeira Aplicada às Negociações Internacionais, Tradução, envolvidos como equipe, apoio ou público alvo.	MÉDIO
f)	Parâmetros internacionais	A intervenção que o projeto em questão oferece se baseia em medidas, normas, leis e indicadores instituídos pelas organizações internacionais competentes, as quais são explicitamente referenciadas.	BAIXO
g)	Menção à conjuntura e contextos internacionais	O projeto referencia em sua base teórica a influência de fenômenos e contextos internacionais para justificar ou fundamentar a intervenção proposta.	BAIXO
h)	Bibliografia internacional	Textos provenientes de outros países ou de autores estrangeiros, traduzidos ou em outro idioma.	BAIXO

May 2022.

**3.2.** Conforme preconiza a Resolução do CONSUNI N° 17/2018, que trata da Política Ambiental da UFPB, que visa implantar ou adaptar ações institucionais que possibilitem promover o desenvolvimento sustentável da UFPB e da sociedade, compativelmente com um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, por meio do incentivo às ações de extensão orientadas pelos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

**3.3.** Tendo em vista, a condição da UFPB de signatária de dois memorandos de entendimento com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em que se compromete em dispensar esforços e contribuir com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Universidade, por meio das ações de extensão universitária, terá um papel de destaque na implementação dessa Agenda, promovendo:

- a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos;
- b) desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnológicas inovadoras;
- c) desenvolvimento de ‘tecnologias sociais’ e colaboração direta com a sociedade.

## IV – DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**4.1.** A extensão universitária é desenvolvida em **oito áreas temáticas**, devendo o proponente selecionar no ato da submissão qual a área concernente a sua proposta, são elas:

**4.1.1 Comunicação** - Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.

**4.1.2. Cultura** - Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio (material e imaterial); Acervos e Coleções, Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Música; Dança; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social; Religião, práticas religiosas e cultura.

**4.1.3. Direitos Humanos e Justiça** - Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária.

**4.1.4. Educação** - Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

**4.1.5. Meio Ambiente** - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais.

**4.1.6. Saúde** - Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Deficiência; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas; Espiritualidade e Saúde.

**4.1.7. Tecnologia e Produção** - Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes; Tecnologias Assistivas; Extensão Tecnológica.

**4.1.8. Trabalho** - Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação

Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional, Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no trabalho; Empreendedorismo, Empresas Juniores e formação para o mercado de trabalho; Ergonomia; Economia Solidária e Economia Criativa.

## V – DAS LINHAS DE ATUAÇÃO ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030)

**5.1.** De forma complementar à **definição das áreas temáticas**, este edital relaciona 17 **Linhas de Atuação** em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de identificar nas propostas submetidas, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. O proponente pode selecionar até 3 linhas (objetivos) das ODS, são elas:

**5.1.1. Erradicação da Pobreza** – projetos que viabilizem estratégias que contribuam com a erradicação da pobreza em todos os sentidos;

**5.1.2. Fome Zero e Agricultura Sustentável** – projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir no aumento da produtividade dos pequenos agricultores, incluindo mulheres e povos indígenas, de modo a aumentar a renda de suas famílias;

**5.1.3. Saúde e Bem-Estar** – projetos que viabilizem estratégias para contribuir com a redução da mortalidade neonatal, da obesidade e a erradicação de doenças como tuberculose e a malária, às decorrentes do HIV, mas também a conscientização quanto ao uso de álcool e drogas e o esclarecimento cada vez maior em torno da saúde mental e da importância do bem-estar psicológico e físico.

**5.1.4. Educação de Qualidade** – projetos que viabilizem estratégias em todos os níveis educacionais, desde a primeira infância até a vida adulta, com vistas a contribuir para a garantia de que a educação seja viável para todas e todos, sem discriminação de gênero.

**5.1.5. Igualdade de Gênero** – projetos que contribuam com estratégias para a erradicação de todas as formas de violência contra meninas e mulheres, assim como para o empoderamento das mesmas.

**5.1.6. Água Potável e Saneamento** – projetos que contribuam para a gestão mais responsável dos recursos hídricos, incluindo a implementação de saneamento básico em todas as regiões vulneráveis e a proteção dos ecossistemas relacionados à água, como rios e florestas

**5.1.7. Energia Acessível e Limpa** – projetos que contribuam para a utilização de uma energia fornecida limpa e barata, para não que não haja prejuízos ao meio ambiente durante a sua produção e também não haja dificuldades de acesso pelas pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade

**5.1.8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico** – projetos que visem apoiar o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, como também incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

**5.1.9. Indústria, Inovação e Infraestrutura** – ações que promovam uma maior democratização no acesso às novidades tecnológicas de produção, crescimento da capacidade produtiva, construção de infraestruturas resilientes e promoção de uma industrialização inclusiva e sustentável e de inovação;

**5.1.10. Redução das Desigualdades** – projetos que contribuam para promoção de uma melhor distribuição de renda, redução das desigualdades e combate à xenofobia;

**5.1.11. Cidades e Comunidades Sustentáveis** – projetos que contribuam para viabilização de uma urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos;

**5.1.12. Consumo e Produção Responsáveis** – projetos que contribuam para a redução substancial da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

**5.1.13. Ação Contra a Mudança Global do Clima** – projetos que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias que permitam reduzir o desgaste do planeta;

**5.1.14. Vida na Água** – projetos que contribuam para a conscientização quanto à poluição dos oceanos e combate a todas as práticas ilegais de pescaria que prejudicam o ecossistema marinho;

**5.1.15. Vida Terrestre** – projetos que contribuam para aumentar a mobilização com vistas a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gestão sustentável das florestas, combate à desertificação, à degradação da terra e à perda de biodiversidade;

**5.1.16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes** – projetos que contribuam para o combate à corrupção, à impunidade, às práticas abusivas e discriminatórias, à tortura, bem como todas as formas de restrição das liberdades individuais;

**5.1.17. Parcerias e Meios de Implementação** – projetos que contribuam para o fortalecimento dos meios

de implementação, assim como na revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável.



**ANEXO II**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX**  
**ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**TERMO DE COMPROMISSO – PROBEX TEC 2022-2023**

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária, e o (a) aluno (a),  
..... do Curso de  
....., do Centro ....., Matrícula  
nº....., RG nº ..... CPF nº ....., Banco  
....., Agência nº ....., Conta Bancária nº ....., Endereço...  
..... CEP:....., Telefone nº ....., E-mail  
..... estabelecem o presente  
compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PROBEX, conforme Edital Nº10/2022, da UFPB/PROEX/COPAC, junto ao projeto....., coordenado por....., do Departamento/ Setor..... do Centro/Unidade.....

Cláusula Segunda – Os alunos selecionados terão direito a um total de\_\_\_\_\_(.....) bolsas, no valor unitário conforme cláusula quarta, respeitando-se os anos letivos de 2022 e 2023, com carga horária total de\_\_\_\_\_ horas.

Cláusula Terceira – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, conforme o disposto na Lei nº 87.497/1982.

Cláusula Quarta – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cláusula Quinta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Assessoria de Extensão dos Centros e pela COPAC/PROEX/UFPB.

Cláusula Sexta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso, constantes do Edital PROBEX TEC 2022-2023, importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo a primeira via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Assessoria de Extensão.

João Pessoa, 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Projeto



**ANEXO III**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX**  
**ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**RELAÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIO**  
**SELECIONADOS**

**PROBEX TEC - 2022 (em ordem classificação)**

Nº	Aluno Bolsista	Título do Projeto	Matrícula ETS/UFPB	CPF	Banco	Conta Bancária	Agência

Nº	Aluno Voluntário	Título do Projeto	Matrícula ETS/UFPB	CPF

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador do Projeto de Extensão

Visto:

\_\_\_\_\_  
Comissão de Pesquisa e Extensão da ETS/UFPB



**ANEXO IV**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX**  
**ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**Edital PROBEX TEC 2022**

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição		
Projeto:		
Coordenador:		
Aluno/Bolsista a ser cancelado:		
Curso:	Matrícula:	
Mês do cancelamento:		
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)		
Curso:	Matrícula:	
RG:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:
Telefone para contato:		
E-mail:		
Mês da Substituição:		

João Pessoa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador do Projeto de Extensão

Comissão de Pesquisa e Extensão ETS/UFPB



**ANEXO V**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA PROGRAMA DE**  
**BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX**  
**ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS DA EXTENSÃO APROVADOS NO EDITAL PROBEX TEC**  
**2022**

Mês: \_\_\_\_\_

Projeto de Extensão: \_\_\_\_\_

Coordenador (a): \_\_\_\_\_

**Bolsistas:**

1 \_\_\_\_\_ ( )

2 \_\_\_\_\_ ( )

Declaro que o(s) bolsista(s) acima relacionado(s) apresentaram frequência no projeto de extensão ao qual estão vinculados, portanto aptos a receberem a bolsa extensão referente ao mês \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Observações:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

**Coordenador do Projeto de Extensão**  
**SIAPÉ \_\_\_\_\_**



**ANEXO VI**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX**  
**ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**Edital PROBEX TEC 2022**

<b>Tabela de prazos para envio das substituições de bolsistas pela Assessoria de Extensão</b>				
<b>Mês:</b>	<b>Prazo para envio da substituição à COPAC:</b>	<b>Quantidade de bolsas que devem constar no termo de compromisso do substituto:</b>	<b>Quantidade de carga horária que deve constar no termo de compromisso do substituto:</b>	<b>Prazos para envio das Frequências à Comissão de Pesquisa e Extensão da ETS/UFPB:</b>
Outubro	25/09/2022	11 Bolsas	880 horas	10/10/2022
Novembro	25/10/2022	10 Bolsas	800 horas	10/11/2022
Dezembro	25/11/2022	9 Bolsas	720 horas	10/12/2022
Janeiro	25/12/2023	8 Bolsas	640 horas	10/01/2023
Fevereiro	25/01/2023	7 Bolsas	560 horas	10/02/2023
Março	25/02/2023	6 Bolsas	480 horas	10/03/2023
Abril	25/03/2023	5 Bolsas	400 horas	10/04/2023
Mai	25/04/2023	4 Bolsas	320 horas	10/05/2023
Junho	25/05/2023	3 Bolsas	240 horas	10/06/2023
Julho	25/06/2023	2 Bolsas	160 horas	10/07/2023
Agosto	25/07/2023	1 Bolsa	80 horas	10/08/2023



**ANEXO VI**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA**  
**ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMUNIDADES, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ONGs, OSCs  
e INSTITUIÇÕES EM GERAL, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE  
PROJETO DE EXTENSÃO PROPOSTA PELA UFPB

<p>Declaramos para fins e efeitos, que o município/comunidade/associação/instituição.....</p> <p>.....</p> <p>representado por .....</p> <p>tem interesse na efetivação das atividades propostas no Projeto de Extensão “.....</p> <p>.....</p> <p>”</p> <p>coordenado por.....</p> <p>.....</p> <p>_____, ____/____/____ Local e data</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do representante</p>
<p><b>JUSTIFICATIVA</b> (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____, ____/____/____ Local e data</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do proponente</p>



**ANEXO VII**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA**  
**ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**  
Campus I, s/nº Cidade Universitária 58051-900 João Pessoa – PB

**CARTA DE ANUÊNCIA**

A Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), neste ato representada por Eduardo Borges Fonseca, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado, XXXXXXXX que tem como **Coordenador(a) o(a) servidor docente/técnico-administrativo XXXXXXXX**, lotado(a) no Departamento de XXXXXXXX, o qual será submetido ao Edital de Seleção de Projetos de Extensão, na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade Federal da Paraíba.

Ciente dos objetivos e métodos que serão utilizados nesse Projeto de Extensão, concordo em apoiar o seu desenvolvimento, desde que seja assegurado o cumprimento das normas e regras do HULW, contidas em seus manuais; a garantia de solicitar e receber esclarecimentos antes, durante e depois do desenvolvimento do Projeto de Extensão, sempre que se fizer necessário; de que não haverá nenhuma despesa financeira para instituição decorrente do Projeto de Extensão, e , no caso do não cumprimento dos itens acima, a liberdade de retirar a anuência a qualquer momento do Projeto de Extensão sem penalização alguma para instituição.

João Pessoa, XX de XXXXX de 2022.

Gerente de Ensino e Pesquisa  
(carimbo e assinatura)